

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, Lei 14.133/2021,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretária Executiva de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.935.256/0001-51, torna público que, realizará Chamada Pública, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento, torna público que, realizará Chamada Pública, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	<i>DIA 01/08/2024, ÀS 23:59 MINUTOS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/ ;

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública obter propostas adicionais de eventuais interessados para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS DA ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE FRANCISCO GERAEDTS E COLÉGIO TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA do Município da Água Preta.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO

1.3 Da Justificativa:

1.3.1. A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a existência da banda marcial da rede municipal de ensino, haja vista que a receptividade à música é um

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais Artes -Fundamental (1998, p.78), o ritmo de pulsação excitante e envolvente da música é um dos elementos formadores de vários grupos que se distinguem pelas roupas que vestem, pelo comportamento que os identificam e pelos estilos musicais de sua preferência. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes. A música, através de suas especificidades, tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. Comunica-se com a matemática com a literatura, com as ciências sociais e humanas, com a arquitetura, com todas as formas de expressão artística e com as novas tecnologias.

A interdisciplinaridade da música permite vários trabalhos didáticos pedagógicos. Sua dimensão intercultural é, sem dúvida, fator de comunicação, de ligação entre os povos e mensagem universal, uma vez que, através dela, é possível estabelecer um código comum, perceptível em todos os países. O poder da música é conhecido desde muito cedo. A magia apoderou-se dela desde os primórdios da humanidade. Através dos tempos, com a sua ajuda, tanto se podia (e se pode) ninar uma criança como se estimulavam os homens das tribos para o feroz combate; tanto se intensificava a nostalgia do amor como se ofertava aos deuses um sacrifício. A música acompanha a vida do homem em todas as suas fases, expressando dor, alegria, saudosismo, entre outros sentimentos. Com base nessas considerações, a Secretaria Municipal de Educação vem criar a banda marcial para a ESCOLA PADRE FRANCISCO GERALDTS.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1202 1937 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 659
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2502 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FICHA 675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 Educação Infantil

12 365 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 365 1202 1939 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA

FICHA: 695

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 12 122 Administração Geral

12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 598

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 Administração Geral

12 122 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 122 1202 1936 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FICHA: 610

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA:626

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2570 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE
FICHA: 651

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo R\$ 53.085,29 (Cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos). Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 015/2024 e DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2024 às 23:59 MIN

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presencial n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos instrumentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura poderá antecipar em até 50% do total a ser contrato, caso atenda ao Art. 145, § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 29 de Julho de 2024.

JOELSA MELO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 230/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS DA ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE FRANCISCO GERAEDTS E COLÉGIO TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a existência da banda marcial da rede municipal de ensino, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais Artes - Fundamental (1998, p.78), o ritmo de pulsação excitante e envolvente da música é um dos elementos formadores de vários grupos que se distinguem pelas roupas que vestem, pelo comportamento que os identificam e pelos estilos musicais de sua preferência. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes. A música, através de suas especificidades, tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. Comunica-se com a matemática com a literatura, com as ciências sociais e humanas, com a arquitetura, com todas as formas de expressão artística e com as novas tecnologias.

A interdisciplinaridade da música permite vários trabalhos didáticos pedagógicos. Sua dimensão intercultural é, sem dúvida, fator de comunicação, de ligação entre os povos e mensagem universal, uma vez que, através dela, é possível estabelecer um código comum, perceptível em todos os países. O poder da música é conhecido desde muito cedo. A magia apoderou-se dela desde os primórdios da humanidade. Através dos tempos, com a sua ajuda, tanto se podia (e se pode) ninar uma criança como se estimulavam os homens das tribos para o feroz combate; tanto se intensificava a nostalgia do amor como se ofertava aos deuses um sacrifício. A música acompanha a vida do homem em todas as suas fases, expressando dor, alegria, saudosismo, entre outros sentimentos. Com base nessas considerações, a Secretaria Municipal de Educação vem criar a banda marcial para a ESCOLA PADRE FRANCISCO GERALDTS SEDUC com um projeto de inclusão do município de Água Preta/PE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	TROMPETES COM ESTOJO E BOCAL COM A MEDIDA DA CAMPANA DE 36CM, CALIBRE MEIO LARGO, AFINAÇÃO SIB, COM 3 VÁLVULAS EM AÇO E RECURSO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CHAVES DE SALIVA NA COR LAQUEADA E NIQUELADO.	UNID.	05	R\$1.834,63	R\$9.173,13
02	TROMBONE DE PISTO COM ESTOJO E BOCAL COM A MEDIDA DA CAMPANA DE 36CM, CALIBRE MEIO LARGO, AFINAÇÃO SIB COM 3 VÁLVULAS EM AÇO E RECURSO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CHAVES DE SALIVA NA COR LAQUEADA E NIQUELADO.	UNID.	03	R\$3.803,29	R\$11.409,87
03	TROMBONE DE VARA COM ESTOJO E BOCAL CAMPANA 105CM, CALIBRE LONGO COM VARA INTERNA EM OPACA E VARA EXTERNA, AFINAÇÃO SIB COM CHAVE DE SALIVA E AFINAÇÃO NA VOLTA DA CAMPANA.	UNID.	03	R\$ 2.097,12	R\$ 6.291,37
04	PELE PARA QUINTON 10 POLEHADAS, CONFECCIONADA EM POLIESTER TRANSPARENTES (HIDRÁULICO SIMPLES)	JOGO	02	R\$ 426,61	R\$ 853,22
05	PAR DE PRATOS DE BRONZE, DE 18 POLEGADAS COM CORREIAS.	PAR.	01	R\$ 749,19	R\$ 749,19
06	PAR DE PRATOS DE BRONZE DE 17 POLEGADAS COM CORREIAS.	PAR	02	R\$ 729,25	R\$ 1.458,50
07	BATERIA COMPLETA PROFISSIONAL: No mínimo as características abaixo: Bumbo 22x16" Tom 10x8" Tom 12x9" Surdo 16x16" Caixa 14x6" FERRAGENS: 1x Máquina de chimbal 1x Estante de caixa 1x Estante de prato reta 1x Estante de prato girafa 1x Pedal de bumbo 1x Banco	UNID	01	R\$ 3.789,87	R\$ 3.789,87
08	SOUSAFONE - Instrumento afinado em Mi bemol (Eb), com no mínimo 3 pistos, confeccionado em latão, como o tudel articulado em 3	UNID	01	16.538,08	R\$ 16.538,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	partes, botões metálicos, pistos em aço inoxidável e o porta-lira, com parafuso de fixação. Acompanha bocal, porta-lira, estojo tipo "case" com fechaduras de aço, acessórios de limpeza.				
09	ESTANTES PARA PARTITURA DOBRÁVEL RETRÁTIL E PORTÁTIL COM BAG PARA CIGRAS, ENSAIOS, IGREJAS, CONCERTOS	UNID	15	R\$ 90,68	R\$ 1.360,20
10	PARES DE BAQUETA PARA CAIXA, LISA COM PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 38 CM, FABRICADA COM MADEIRA MARFIM.	PAR	15	R\$ 53,17	R\$ 797,50
11	PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14, PELE BATEDEIRA 14, GROSSA PARA CAIXAS E SURDOS 190 MICROLINS COM PERFIL DE ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID.	03	R\$ 116,41	R\$ 349,23
12	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICOS PRA PISTO DE TROMPETE COM 60 ML.	UNID.	10	R\$ 31,51	R\$ 315,13
TOTAL:					R\$53.085,29

R\$ 53.085,29 (Cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos).

4. DA VIGÊNCIA, PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 O contrato terá vigência de 90(noventa) dias a partir da data da sua assinatura.
4.2 O critério de julgamento para escolha da empresa especializada no fornecimento dos instrumentos do objeto em tela, deverá ser de *Menor Preço por item*.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5 - Caso a Secretaria de Educação venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A contratante deverá cumprir com todas as obrigações sobre pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

6.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Executar os fornecimentos definidos nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos materiais, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos, quando constatado qualquer problema de fabricação.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO ORÇAMENTO:

8.1 - A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 361 1202 1937 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 659

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 365 1201 2502 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FICHA 675

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 365 1202 1939 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

FICHA: 695

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 12 122 Administração Geral

12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 598

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 122 1202 1936 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FICHA: 610

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA:626

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2570 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE

FICHA: 651

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA GARANTIA DOS FORNECIMENTOS:

9.1 - O prazo de garantia dos instrumentos será por todo o período em que o contrato estiver em vigência e/ou de acordo com o fabricante.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa realizada com empresas do ramo, utilizando a média de preços compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo tendo o valor médio total de estimado de **R\$ 53.085,29 (Cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos)**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos instrumentos será efetuado logo após a entrega e a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Fica a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura responsável por nomear fiscais para verificar e certificar o fornecimento dos instrumentos contratados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É responsabilidade da contratada todo o fornecimento, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

subcontratar, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega dos instrumentos musicais.

ÁGUA PRETA-PE, 29 de Julho de 2024.

JOELSA MELO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 230/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, Lei 14.133/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS DA ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE FRANCISCO GERAEDTS E COLÉGIO TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA deste Município.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	TROMPETES COM ESTOJO E BOCAL COM A MEDIDA DA CAMPANA DE 36CM, CALIBRE MEIO LARGO, AFINAÇÃO SIB, COM 3 VÁLVULAS EM AÇO E RECURSO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CHAVES DE SALIVA NA COR LAQUEADA E NIQUELADO.	UNID.	05		
02	TROMBONE DE PISTO COM ESTOJO E BOCAL COM A MEDIDA DA CAMPANA DE 36CM, CALIBRE MEIO LARGO, AFINAÇÃO SIB COM 3 VÁLVULAS EM AÇO E RECURSO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CHAVES DE SALIVA NA COR LAQUEADA E NIQUELADO.	UNID.	03		
03	TROMBONE DE VARA COM ESTOJO E BOCAL CAMPANA 105CM, CALIBRE LONGO COM VARA INTERNA EM OPACA E VARA EXTERNA, AFINAÇÃO SIB COM CHAVE DE SALIVA E AFINAÇÃO NA VOLTA DA CAMPANA.	UNID.	03		
04	PELE PARA QUINTON 10 POLEHADAS, CONFECCIONADA EM POLIESTER TRANSPARENTES (HIDRÁULICO SIMPLES)	JOGO	02		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	PAR DE PRATOS DE BRONZE, DE 18 POLEGADAS COM CORREIAS.	PAR.	01		
06	PAR DE PRATOS DE BRONZE DE 17 POLEGADAS COM CORREIAS.	PAR	02		
07	BATERIA COMPLETA PROFISSIONAL: No mínimo as características abaixo: Bumbo 22x16" Tom 10x8" Tom 12x9" Surdo 16x16" Caixa 14x6" FERRAGENS: 1x Máquina de chibal 1x Estante de caixa 1x Estante de prato reta 1x Estante de prato girafa 1x Pedal de bumbo 1x Banco	UNID	01		
08	TUBA SOUSAFONE	UNID	01	R\$	R\$
09	ESTANTES PARA PARTITURA DOBRÁVEL RETRÁTIL E PORTÁTIL COM BAG PARA CIGRAS, ENSAIOS, IGREJAS, CONCERTOS	UNID	15		
10	PARES DE BAQUETA PARA CAIXA, LISA COM PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 38 CM, FABRICADA COM MADEIRA MARFIM.	PAR	15		
11	PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14, PELE BATEDEIRA 14, GROSSA PARA CAIXAS E SURDOS 190 MICROLINS COM PERFIL DE ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID.	03		
12	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICOS PRA PISTO DE TROMPETE COM 60 ML.	UNID.	10		
				TOTAL:	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do
CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024

EMENTA: Contrato de Prestação de fornecimento, que entre si celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme **Processo Administrativo nº 016/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022.**

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE AGUA PRETA-PE**, entidade de direito público interno, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, empresário, portador da **cédula de identidade** nº **XXXXX** SSP/PE, e do **CPF** **XXXXXX**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21, e a homologação do **Processo Administrativo nº 015/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS DA ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE FRANCISCO GERAEDTS E COLÉGIO TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA deste Município. Considerando à importância desta aquisição, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «xxxxxxx» extinguindo-se em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os fornecimentos serão executados na sede da contratada ou locais indicados por ela,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

compreendendo as seguintes especificações:

A - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com as entregas, bem como qualquer outro relacionado à execução dos fornecimentos é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 015/2024, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS DA ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE FRANCISCO GERAEDTS E COLÉGIO TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA deste Município.

D - A Empresa contratada, quando da execução dos fornecimentos, deverá designar um funcionário, sendo o mesmo responsável pela execução do fornecimento junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III - da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos fornecimentos, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____(____), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	PAR DE PRATOS DE BRONZE MARTELADO DE 18 POLEGADAS COM CORREIAS.	Unid.	04	R\$	R\$
02	PAR DE PRATOS DE BRONZE DE 16 POLEGADAS COM CORREIAS.	Unid.	06	R\$	R\$
03	PAR DE PRATOS LATÃO DE 14 POLEGADAS COM CORREIAS.	Unid.	09	R\$	R\$
04	ATABAQUES DE MADEIRA 70X11 COM PELE LEITOSA 11, FORMATO CÔNICO COM ARO DE METAL.	Unid.	05	R\$	R\$
05	BOMBOS FUZILEIROS EM AÇO MEDINDO 30X22 COM DUAS PELES LEITOSAS 22, EM POLIÉSTER COM 8 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO E ARO METÁLICO.	Unid.	02	R\$	R\$
06	TROMPETES COM ESTOJO E BOCAL COM A MEDIDA DA CAMPANA DE 36CM, CALIBRE MEIO LARGO, AFINAÇÃO SIB, COM 3 VÁLVULAS EM AÇO E RECURSO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CHAVES DE SALIVA NA COR LAQUEADA E NIQUELADO.	Unid.	04	R\$	R\$
07	TROMBONE DE VARA COM ESTOJO E BOCAL CAMPANA 105CM, CALIBRE LONGO COM VARA INTERNA EM OPACA E VARA EXTERNA, AFINAÇÃO SIB COM CHAVE DE SALIVA E AFINAÇÃO NA VOLTA DA CAMPANA.	Unid.	02	R\$	R\$
08	TROMBONE DE PISTO COM ESTOJO E BOCAL COM A MEDIDA DA CAMPANA DE 36CM, CALIBRE MEIO LARGO, AFINAÇÃO SIB COM 3 VÁLVULAS EM AÇO E RECURSO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CHAVES DE SALIVA NA COR LAQUEADA E NIQUELADO.	Unid.	01	R\$	R\$
09	QUÍTON COM COLETE E BAQUETAS TONS EM MADEIRA COM PELE POLIÉSTER NAS MEDIDAS 6, 8, 10, 12 E 13, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO.	Unid.	01	R\$	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	PARES DE BAQUETA PARAN CAIXA LIVERPOOL LISA COM PONTA ARREDONDADA TAMANHO 38CM, FABRICADA COM MADEIRA MARFIM	Unid.	15	R\$	R\$
11	PARES DE MAÇANETAS PARA BOMBO FUZILEIRO, COM PONTA DE PELÚCIA COM CABO CURTO DE MADEIRA MARFIM, MEDINDO 33CM.	Unid.	10	R\$	R\$
12	ESTANTES PARA PARTITURA DOBRÁVEL RETRÁTIL E PORTÁTIL COM BAG PARA CIGRAS, ENSAIOS, IGREJAS, CONCERTOS	Unid.	10	R\$	R\$
13	PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14, PELE BATEDEIRA 14, GROSSA PARA CAIXAS E SURDOS 190 MICROLINS COM PERFIL DE ALUMÍNIO REFORÇADO.	Unid.	10	R\$	R\$
14	PELES RESPOSTA PARA CAIXA 14, PELE RESPOSTA 14 GROSSA PARA CAIXAS E SURDOS 190 MICROLINS COM PERFIL DE ALUMÍNIO REFORÇADO.	Unid.	10	R\$	R\$
15	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICOS PRA PISTO DE TROMPETE COM 60 ML.	Unid.	05	R\$	R\$
16	PELE 14 PARA ATABAQUE, PELE RESPOSTA 14 GROSSA, PARA CAIXAS E SURDOS 190 MICROLINS COM PERFIL DE ALUMÍNIO.	Unid.	10	R\$	R\$
TOTAL:					R\$ 53.424,29

Parágrafo Primeiro - Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2022 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 361 1202 1937 0000 EXPANSÃO E ADEUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA - 711

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Água Preta/PE, XX de Julho de 2024.

JOELSA MELO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 230/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: